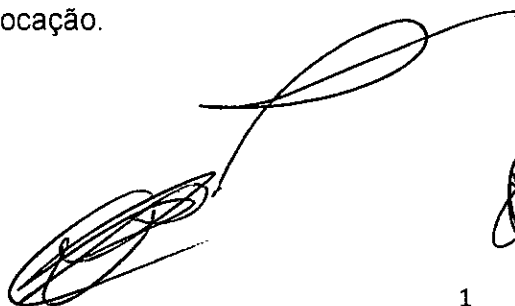


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI – AUTOS Nº
1056004-07.2018.8.26.0100 – 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP
CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO – 21 DE JANEIRO DE 2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10:00 horas, no Auditório do Hotel Panamericano, situado na Rua Augusta, nº 778, Consolação, na cidade de São Paulo – São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), os credores da sociedade empresária **BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI** ("BASSO" ou "Recuperanda"), para deliberarem, nos termos do art. 35, I, alíneas "a, b e f" da Lei 11.101/2005 ("LRF") sobre: (i) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial e aditivos apresentados pelo devedor; (ii) encerramento do processo do Recuperação Judicial após sua homologação sem a observância do biênio de fiscalização previsto no art. 61 da LRF; (iii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por edital disponibilizado no DJE/TJSP no dia 29(vinte e nove) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), Edição nº 2.648 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito), nos termos do art. 36 da LRF.

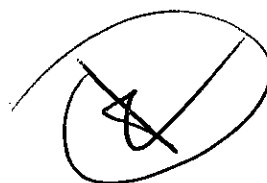
Os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRF, assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRF, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, na qualidade de representante legal da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRF, declarando aberta a AGC em 2ª Convocação.



1










A AJ convidou qualquer dos credores ou procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes do convite, a AJ indicou como Secretário o Dr. Fábio Roberto Colombo, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 43.382, que foi aceito pela AGC.

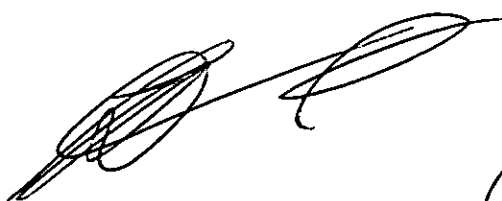
Na sequência, a AJ apresentou os membros da mesa, composta pelo: (i) advogado da Recuperanda, Dr. ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA, OAB/SP nº 242.436; (ii) o consultor da Recuperanda, Sr. CARLOS ALBERTO PEIXOTO CAMARA, CPF nº 104.984.178-67; (iii) o Secretário e (iv) a própria Administradora Judicial.

Ato contínuo, AJ passou a fazer verificação dos credores presentes e em condição de serem computados no quórum de deliberação, conforme tabela abaixo:

PRESEÇA

Presentes Classe I – Cabeça	55	23,61%
Presentes Classe I - Valor (R\$)	R\$2.691.205,17	41,51%
Presentes Classe II – Cabeça	01	100,00%
Presentes Classe II - Valor (R\$)	R\$8.997.717,92	100,00%
Presentes Classe III – Cabeça	13	14,61%
Presentes Classe III - Valor (R\$)	R\$8.719.184,03	76,48%
Presentes Classe IV – Cabeça	04	8,89%
Presentes Classe IV - Valor (R\$)	R\$71.254,00	19,25%
Presentes na AGC – Cabeça	73	19,84%
Presentes na AGC - Valor (R\$)	R\$20.479.361,12	75,15%

A AJ fez uma breve explicação aos credores sobre o funcionamento da Assembleia Geral de Credores, a dinâmica de votação, bem como, comunicou os presentes que a Recuperanda além do Plano de Recuperação Judicial juntado às fls. 1.481/1.523 dos autos, também apresentou nas datas de 15/10/2018 e 16/01/2019 modificativos ao PRJ (fls. 1.481/1.523), que se encontram juntados às fls. 2.206/2.213 e 3.088/3.098 do processo. A







Administradora Judicial passou a palavra ao Consultor da Recuperanda para que realizasse uma explanação sobre o Plano de Recuperação Judicial e seus Modificativos, que foi reproduzido aos credores em *datashow*. Ao final da explanação, o Consultor da Recuperanda informou que ainda estava em negociação com alguns credores, especialmente, os financeiros, pleiteando a suspensão da AGC por 01 (uma) hora para finalização das conversações.

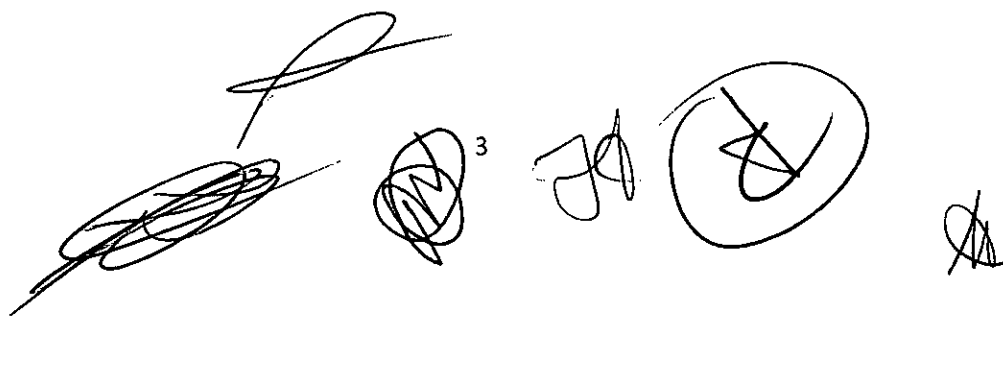
A Administradora Judicial questionou os credores presentes se havia alguma dúvida quanto ao PRJ e seus modificativos explanados, tendo diversos credores formulados questionamentos diretamente ao Consultor que fez os esclarecimentos pertinentes.

Após, considerando que o prazo solicitado pela Recuperanda para finalização das negociações com os credores conduzirá à votação do PRJ, a Administradora Judicial suspendeu os trabalhos desta AGC por até 01 (uma) hora, iniciando-se às 10:35 horas.

Retomado os trabalhos às 11:35 horas, os representantes da Recuperanda e do Itaú Unibanco S.A., solicitaram mais 30 (trinta) minutos de suspensão da AGC para finalização das conversações, o que restou concedido pela Administradora Judicial.

Às 12:12 horas, a Administradora retomou os trabalhos, sendo apresentado pela Recuperanda um adendo ao Modificativo juntado às fls. 3.088/3.098, com a seguinte cláusula:

“Uma vez apurado o valor resultante do produto da venda dos imóveis da Recuperanda, e distribuído para pagamento aos credores, na forma deste PRJ, e constatado percentuais de pagamento inferior a 40% (quarenta por cento) do valor dos créditos da Classe III, com a atualização aprovada neste plano, referidos credores receberão da Recuperanda a diferença deste percentual mediante a alienação de seus ativos móveis, restando garantido à Classe III (Quirografários), na ordem



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circular stamp with the number 3 in the center, and several other initials and marks on the right side.

de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito listado na relação de credores, devidamente atualizado, conforme índice aprovado neste plano. Que em relação aos créditos trabalhistas até 150 salários mínimos, o valor é composto pelo valor principal e acessórios."

Finalizados os debates, a Administradora Judicial colocou em votação o Plano de Recuperação Judicial, seus Modificativos e o adendo acima transcrito, questionando diretamente os credores presentes e em condições de votar, sobre sua aprovação ou não, sendo obtido o seguinte resultado:

	N. Cabeça		Crédito	
CLASSE I - Votos a Favor	53	98,15%	R\$ 2.184.810,10	87,26%
CLASSE I - Votos Contra	1	1,85%	R\$ 318.847,57	12,74%
CLASSE I - Abstenções	0		R\$ -	
CLASSE II - Votos a Favor	1	100,00%	R\$ 8.997.717,92	100,00%
CLASSE II - Votos Contra	0	0,00%	R\$ -	0,00%
CLASSE II - Abstenções	0		R\$ -	
CLASSE III - Votos a Favor	9	75,00%	R\$ 6.023.635,66	80,12%
CLASSE III - Votos Contra	3	25,00%	R\$ 1.494.557,29	19,88%
CLASSE III - Abstenções	1		R\$ 1.200.991,08	
CLASSE IV - Votos a Favor	4	100,00%	R\$ 71.254,00	100,00%
CLASSE IV - Votos Contra	0	0,00%	R\$ -	0,00%
CLASSE IV - Abstenções	0		R\$ -	

Nesse sentido, o PRJ e seus Aditivos restaram aprovados pela maioria dos credores em todas as Classes, conforme exige o art. 45 da LRF, e seguirá para apreciação judicial, nos termos do art. 58 da LRF.

Em cumprimento à determinação judicial exarada às fls. 352/358, quanto à deliberação pela Assembleia Geral de Credores sobre o encerramento do processo de Recuperação Judicial após eventual concessão do pedido, por exemplo, sem o cumprimento do biênio de fiscalização previsto no art. 61 da LRF, cujo item foi retirado de pauta da Assembleia Geral Prévia realizada em 30/07/2018 (vide fls. 1155/1168), a Administradora Judicial submete novamente esta questão à deliberação dos credores, através de questionamento por aclamação dos credores componentes de cada classe, não tendo obtido nenhum voto na Classe I, rejeitado pelo credor da Classe II, 01 (um) voto favorável de credor da Classe III, quem seja, Investa Crédito e Investimento

S.A., assim como, na Classe IV, cujo único voto favorável foi do credor Gouveia JR Transportes de Carga LTDA ME. A proposta foi rejeita pela maioria dos credores de cada uma das Classes.

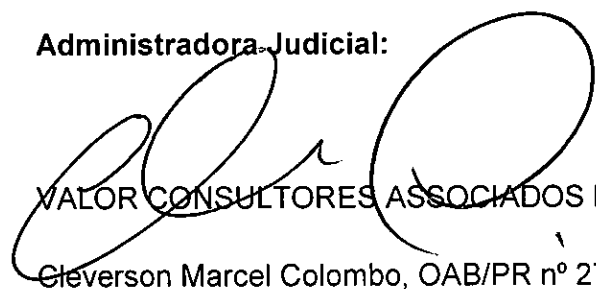
Considerações finais e ressalvas: Os representantes dos credores aderentes extraconcursais (NICOLA SARAGOSSA E CAMPOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS e CARLOS ALBERTO PEIXOTO CÂMARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ME) pediram constasse em ata que seus créditos se sujeitam aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, conforme cláusula específica do plano. O representante da Recuperanda esclarece que o valor total devido de créditos da Classe I (Trabalhista) até 150 salários mínimos, hoje corresponde a R\$-4.540.298,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e reais), com base no salário mínimo federal. Pediu que constasse em ata a presença nesta AGC a advogada Dra. Rosana Lucas de Souza Barbosa, OAB/SP nº 200.920, representante dos credores – Lindomar Reis de Souza e Rodrigo Paulinho dos Santos - que não estava habilitada a votar e compor quórum, por não estar presente na instalação desta AGC (21/11/2018). A Dra. Juliana Fulgêncio Guimarães, representante do Banco Votorantim S.A., pediu constasse em ata as seguintes ressalvas: 1) O credor apresentou impugnação à relação da Administradora Judicial, que aguarda deliberação; 2) O credor não concorda que os créditos extraconcursais se sujeitem aos efeitos da RJ; 3) O credor não concorda com a previsão de novação da dívida e continuação das execuções contra terceiros e discorda da liberação de todas as garantias, sem qualquer exceção. A Sra. Cláudia Florindo, RG nº 20.827.252-5, representante do Banco do Brasil S.A., pediu constasse a ressalva de que *"O credor se reserva a exercer seus direitos garantidos pela LRF, especialmente quanto as exceções previstas nos arts. 49, §1º e 50, §1º, da LRF, este quanto à liberação da garantia real"*. A Dra. Jamila Soares de Carvalho, OAB/SP nº 304.510, representante do credor Bradesco Cartões S.A., pediu constasse a seguinte ressalva: *"O credor se reserva no direito de prosseguir e/ou ajuizar as execuções contra os avais e/ou coobrigados que a LRF lhe permite."* O Dr. Silo Chi, OAB/SP nº 179.194, representante do credor Itaú Unibanco S.A., pediu constasse em ata que "O

credor é contra a convocação de AGC no caso de não ser efetuado o leilão dos imóveis. Resguarda também no direito de manutenção das garantias contratuais."

Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a leitura desta ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial.

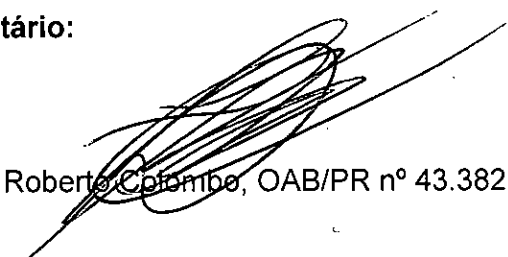
A Assembleia Geral de Credores encerrou-se às 13:50 horas, sendo gravada em áudio e vídeo, que ficará armazenada a disposição de qualquer interessado junto à Administradora Judicial.

Administradora Judicial:



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401

Secretário:

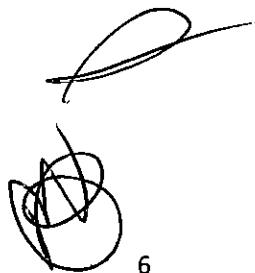


Fábio Roberto Colombo, OAB/PR nº 43.382

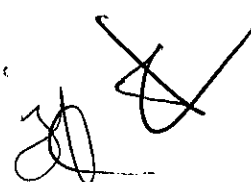
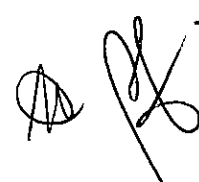
Advogado da Recuperanda:



Rogério Zampier Nicola, OAB/SP nº 242.436



6

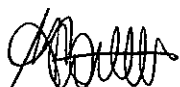



Consultor da Recuperanda:



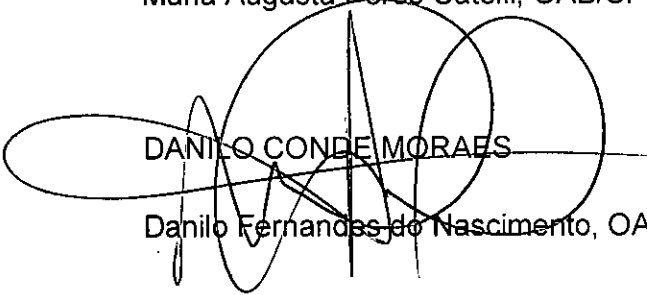
Carlos Alberto Peixoto Camara, CPF nº 104.984.178-67

Credores – Classe I (Trabalhista)



ESCRITÓRIO LOPES CAVALHEIRO ADVOGADOS

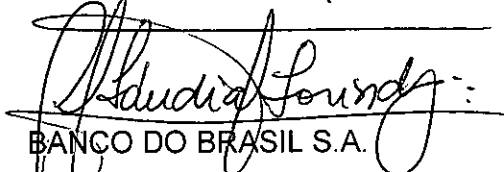
Maria Augusta Peres Catelli, OAB/SP nº 386.404



DANILO CONDE MORAES

Danilo Fernandes do Nascimento, OAB/SP nº 257.865

Credores – Classe II (Garantia Real)



BANCO DO BRASIL S.A.

Cláudia Florindo, CPF nº 105.533.678-89

Credores – Classe III (Quirografários)

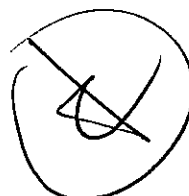


ITAÚ UNIBANCO S.A.

Silo Chi, OAB/SP nº 179.194



7



L'ALLEGRO RESTAURANTE LTDA.

Felipe Valente Maluly, OAB/SP nº 358.902

Credores – Classe IV (ME e EPP)

SIMACLETO FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA – ME

Ezequiel Anacleto de Souza, CPF nº 226.596.417-49

GOUVEIA JR TRANSPORTE DE CARGA LTDA ME

José Ribeiro de Lima, CPF nº 919.317.388-15